

Anexo III – PROTOCOLO DE INTENÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

Anexo III da Resolução CS nº XX/XXXX de XX/XX/XXXX

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES E O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, instituído nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede e foro nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, situado na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia Vitória/ES, CEP 29055-640 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06 doravante denominada simplesmente **Ifes**, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 132.971.240 - SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 146.365.651-34, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, doravante designada simplesmente **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CPF XXXXX-XXX, Identidade XXX.XXX.XXX emitida pelo – (órgão expedidor/UF), resolvem celebrar o presente termo, conforme Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e nº 9.032/95, da Instrução Normativa 05, de 02/06/97 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento Contratual tem por objetivo a Cooperação e Intercâmbio XXXXXXXXXXXX entre os partícipes com vistas à execução conjunta de ações de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Nota Explicativa 1: colocar neste espaço o objeto a ser realizado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento Contratual entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O.U, pelo prazo de XX (por extenso) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento Contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo estando os partícipes de pleno acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

Caberá ao Ifes e a(o) XXXXXXXXXXXXXXXX estimularem e programarem ações conjuntas somando e convergindo esforços, mobilizando suas unidades descentralizadas, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, com vistas à consecução do objeto do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIDADE

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Instrumento serão definidas e detalhadas mediante Termos Específicos a serem firmados entre os partícipes, em que serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, devendo constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da ação ou do objeto a ser executado;
- b) Obrigações dos Partícipes;
- c) Identificação das metas a serem atingidas;
- d) Identificação e estimativas da comunidade a ser beneficiada;
- e) Identificação das etapas ou fases de execução, com respectivo cronograma;
- f) Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
- g) Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
- h) Coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito da Instituição;
- i) Indicação do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Instrumento contratual.

Nota Explicativa 2: incluir esta cláusula apenas nos casos em que se fizerem necessários

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento Contratual

a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento Contratual, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento Contratual o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

Parágrafo Único: O presente Instrumento Contratual poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de notificação ou interpelação judicial, mediante o ressarcimento das despesas já autorizadas e/ou que não possam ser suspensas ou evitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ifes providenciará a publicação resumida do presente Protocolo de Intenções, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possam surgir da execução desta parceria, fica eleita a Subseção de Vitória-ES, Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos termos do inciso I do art.109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Local, ___ de _____ de _____.

Ifes

XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome completo:
Carteira de Identidade:

Nome completo:
Carteira de Identidade:

Nome completo:
Carteira de Identidade:

**Nota Explicativa 3: AO FINALIZAR O DOCUMENTO RETIRAR TODAS AS
INFORMAÇÕES EM VERMELHO (NOTAS EXPLICATIVAS) INCLUSIVE ESTA**